



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2021

### 1. PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Coronel Vivida – PR, através de seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Fernando de Quadros Abatti, designado pela Portaria nº 048 de 29 de outubro de 2021, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Sr. ANDERSON MANIQUE BARRETO e conforme normas aplicáveis da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, e subseqüentes alterações, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade de LEILÃO, conforme prevê o Art. 17, § 6º que diz “Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas: (...) Inciso II: “quando móveis dependerá de avaliação prévia e de licitação”; (...) § 6º Para a venda de bens móveis avaliados, isolada ou globalmente, em quantia não superior ao limite previsto no art. 23, inciso II, alínea “b” desta Lei, a Administração poderá permitir o leilão”, avaliados através de Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 006/2021 de 15 de janeiro de 2021, sendo esta licitação do tipo “maior lance”.

### 2. OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a **venda dos bens móveis abaixo descritos considerados inservíveis para a Administração Municipal**, conforme Termo de Referência – Anexo I, devidamente avaliados, dentro do limite estabelecido pelo § 6º, do art. 17, da Lei nº 8.666/93, conforme especificações que segue:

ITEM	CÓD. PMCV	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÍNIMO (R\$)
01	22084	FERRO VELHO – (SUCATA APROXIMADAMENTE 5.000KG)	1.500,00
02	22085	UM LOTE COM MAQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL (SUCATA, CARÇAÇA) APROXIMADAMENTE 36 MAQUINAS.	5.500,00
03	22086	PALIO/FIAT WEEKEND ATRAC 1.4, 05 PASSAGEIROS. 04 CILINDROS, ANO E MODELO 2013 NA COR BRANCO BANCHISA CO DESENBASADOR E AR QUENTE DE PLACA AXQ 3226 DO CONSELHO TUTELAR. PATRIMÔNIO 02.212.	20.000,00
<b>VALOR TOTAL MÍNIMO DOS BENS R\$</b>			<b>27.000,00</b>



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 3. PREÇO MÍNIMO

3.1. O valor mínimo estabelecido para o referido Leilão é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para o total dos bens, conforme definido pela Comissão de Avaliação.

### 4. DA DATA E HORÁRIO

4.1. A sessão de abertura do leilão será realizada no Auditório Centro Cultural, no Município de Coronel Vivida/PR, Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Claudino dos Santos, s/n, **iniciando-se no dia 30 de novembro de 2021, às 10:00 (dez) horas** e será conduzido pelo leiloeiro Sr. Juliano Andrei Bordin, o qual foi designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 006/2021 de 15 de janeiro de 2021.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Leilão todos os interessados, pessoa física ou jurídica, estas através de seus representantes legais, admitindo-se ainda participação por procuração constituindo mandatário, acompanhado de documentos comprobatórios do outorgante, conferindo-lhe expressa e especificamente poderes para participar do presente certame, bem como, para receber intimações e, eventualmente, interpor e desistir de recursos.

5.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Ficam impedidas de participar do Leilão as pessoas físicas e jurídicas, que se enquadrem no disposto no art. 9º da Lei 8.666/93, inclusive servidor público ou dirigente de órgão ou entidade municipal, conforme prevê o inciso III do referido artigo.

### 6. DA VISTORIA

6.1. Os itens descritos neste edital estão disponíveis para a vistoria no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, localizada na Rua Primo Zeni, esquina com a Rua Benjamin Bordin, 1035, Bairro Schiavini, Coronel Vivida - PR, a partir da data de publicação do edital, no horário das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (46) 3232-3779.

6.2. O arrematante, ao apresentar lance, estará automaticamente concordando com as especificações contidas no edital, não cabendo recurso ou qualquer reparação de danos por desconhecimento do objeto arrematado.

6.3. Os bens ora leiloados são inservíveis para o Município de Coronel Vivida, ou seja, foram destinados à venda em virtude do custo de reparo e/ou manutenção. Portanto, deverão ser previamente examinados, pois não serão aceitas reclamações posteriores quanto a sua



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

natureza, estado físico e desempenho, isto porque serão entregues nas condições em que se encontrarem quando da exposição para vistoria pelos interessados.

### 7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido neste Edital que corresponde ao valor avaliado, considerando-se vencedor o arrematante que oferecer o maior valor para o item.

7.2. O Leilão será presidido pelo Leiloeiro designado pela Administração, o qual não será efetuado pagamento de comissão ao referido leiloeiro, e julgado vencedor aquele que oferecer o maior lance por item, observando-se o preço mínimo de arrematação.

7.3. Os arrematantes poderão ser pessoas físicas ou jurídicas, devendo portar os seguintes documentos:

- a) Pessoa Física: Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF), em via original;
- b) Pessoa Jurídica: o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, (**podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia (caso for procurador apresentar também a procuração por instrumento público ou particular).

7.4. Após o lance de cada item aceito pelo Município de Coronel Vivida, o arrematante deverá identificar-se à Comissão Organizadora, fornecendo seus documentos, comprovante de endereço, para registro do comprador e posterior emissão da guia de pagamento.

### 8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser em moeda corrente nacional, em uma única parcela, mediante Guia de Recolhimento específica, emitida pela Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

### 9. ENTREGA DO BEM

9.1. Os bens serão entregues ao arrematante somente após a quitação do valor total arrematado e do recibo de venda do veículo, que será emitido exclusivamente em nome do arrematante, e será entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias.

9.2. É assegurado ao arrematante o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para retirada do bem arrematado, contados da data do Leilão, após este prazo será cobrada taxa de estada para



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

os objetos não retirados, sendo incluído o primeiro dia útil de atraso até a data em que for efetivamente retirado.

9.3. O Município de Coronel Vivida não fornecerá aos arrematantes certidões negativas de multas, entretanto se responsabiliza pelas infrações existentes até a data da retirada dos bens.

9.4. O arrematante deverá providenciar os meios necessários para a remoção do item arrematado. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a permanência de pessoas nas dependências do departamento de obras e viação, com a intenção de efetuar reparos mecânicos, como tentativa de colocar os bens em movimento.

9.5. Todas as despesas decorrentes do transporte e transferência, serão de responsabilidade dos arrematantes, ficando os mesmos obrigados a efetuar a transferência no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação. Transcorrido esse prazo, não serão fornecidas 2ª vias de recibos de transferências, sob qualquer alegação, inclusive perda ou extravio.

### 10. DAS PENALIDADES

10.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.1.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA do Estado do Paraná, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA do Estado do Paraná pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

10.2. As sanções previstas nos subitens 10.1.1 e 10.1.2 são aplicáveis também aos proponentes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. De conformidade com o Art. 335 do Código Penal, fica vedado aos participantes impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública promovida pela administração federal, estadual ou municipal ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrentes ou licitantes por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, ficando os infratores sujeitos às penalidades previstas em lei.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.2. O Município de Coronel Vivida se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. Dúvidas a respeito deste edital poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

11.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 10 de novembro de 2021.

Fernando de Quadros Abatti  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### LEILÃO Nº 02/2021

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto:

1.1. O presente termo tem por objeto a venda de bens móveis abaixo descritos, considerados inservíveis para a Administração Municipal, devidamente avaliados, dentro do limite estabelecido pelo § 6º, do art. 17, da Lei nº 8.666/93, conforme especificações que segue:

ITEM	CÓD. PMCV	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÍNIMO (R\$)
01	22084	FERRO VELHO – (SUCATA APROXIMADAMENTE 5.000KG)	1.500,00
02	22085	UM LOTE COM MAQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL (SUCATA, CARÇAÇA) APROXIMADAMENTE 36 MAQUINAS.	5.500,00
03	22086	PALIO/FIAT WEEKEND ATRAC 1.4, 05 PASSAGEIROS. 04 CILINDROS, ANO E MODELO 2013 NA COR BRANCO BANCHISA CO DESENBASADOR E AR QUENTE DE PLACA AXQ 3226 DO CONSELHO TUTELAR. PATRIMÔNIO 02.212.	20.000,00
<b>VALOR TOTAL MÍNIMO DOS BENS R\$</b>			<b>27.000,00</b>

#### 2. Vistoria:

2.1. Os itens descritos neste termo estarão disponíveis para a vistoria no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, localizada na Rua Primo Zeni, esquina com a Rua Benjamin Bordin, 1035, Bairro Schiavini, Coronel Vivida - PR, a partir da data de publicação do edital, no horário das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (46) 3232-3779.

2.2. O arrematante, ao apresentar lance, estará automaticamente concordando com as especificações contidas no edital, não cabendo recurso ou qualquer reparação de danos por desconhecimento do objeto arrematado.

2.3. Os bens ora leiloados são inservíveis para o Município de Coronel Vivida, ou seja, foram destinados à venda em virtude do custo de reparo e/ou manutenção. Portanto, deverão ser previamente examinados, pois não serão aceitas reclamações posteriores quanto a sua natureza, estado físico e desempenho, isto porque serão entregues nas condições em que se encontrarem quando da exposição para vistoria pelos interessados.

#### 3. Dos procedimentos:

3.1. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido que corresponde ao valor avaliado, considerando-se vencedor o arrematante que oferecer o maior valor para o item.

3.2. O Leilão será presidido pelo Leiloeiro designado pela Administração Municipal e julgado vencedor aquele que oferecer o maior lance por item, observando-se o preço mínimo de arrematação.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3.3. Os arrematantes poderão ser pessoas físicas ou jurídicas, devendo portar os seguintes documentos:

- a) Pessoa Física: Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF), em via original;
- b) Pessoa Jurídica: o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia (caso for procurador apresentar também a procuração por instrumento público ou particular).

3.4. Após o lance de cada item aceito pelo Município de Coronel Vivida, o arrematante deverá identificar-se à Comissão Organizadora, fornecendo seus documentos, comprovante de endereço, para registro do comprador e posterior emissão da guia de pagamento.

### **4. Formas de pagamento:**

4.1. O pagamento deverá ser em moeda corrente nacional, em uma única parcela, mediante Guia de Recolhimento específica, emitida pela Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

### **5. Entrega do bem:**

5.1. Os bens serão entregues ao arrematante somente após a quitação do valor total arrematado e do recibo de venda do veículo, que será emitido exclusivamente em nome do arrematante, e será entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias.

5.2. É assegurado ao arrematante o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para retirada do bem arrematado, contados da data do Leilão, após este prazo será cobrada taxa de estada para os objetos não retirados, sendo incluído o primeiro dia útil de atraso até a data em que for efetivamente retirado.

5.3. O Município de Coronel Vivida não fornecerá aos arrematantes certidões negativas de multas, entretanto se responsabiliza pelas infrações existentes até a data da retirada dos bens.

5.4. O arrematante deverá providenciar os meios necessários para a remoção do item arrematado. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a permanência de pessoas nas dependências da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, com a intenção de efetuar reparos mecânicos, como tentativa de colocar os bens em movimento.

5.5. Todas as despesas decorrentes do transporte e transferência, serão de responsabilidade dos arrematantes, ficando os mesmos obrigados a efetuar a transferência no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação. Transcorrido esse prazo, não serão fornecidas 2ª vias de recibos de transferências, sob qualquer alegação, inclusive perda ou extravio.

Coronel Vivida, 16 de setembro de 2021.